LEI Nº 4.653

Abre crédito adicional especial no Orçamento do Municipio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Municipio, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200	PODER EXECUTIVO	
022	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E ASISTÊNCIA SOCIAL	
0220.15070212.000	Manutenção Atividades Administrativas	R$110.100,00
31100000	PESSOAL	R$103.900,00
31110000	Pessoal Civil	R$ 86.400,00
31130000	Obrigações Patronais	R$ 17.500,00
31200000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.300,00
31300000	Serviços Terceiros e Encargos	R$ 2.800,00
31310000	Remuneração de Serviços Pessoais	R$ 1.000,00
31320000	Outros Serviços e Encargos	R$ 1.800,00
32300000	Transferências a Instituições Privadas	R$ 300,00
32500000	Transferencias a pessoas	R$ 100,00
41200000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 700,00
TOTAL		R$110.100,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito constante no artigo anterior, a redução das quantias abaixo indicadas nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas.

0200	PODER EXECUTIVO	
0212.15814862.097	Transf. Fund. Mov. Assist. De Pelotas	R$ 110.100,00
32100000	Transferências Intragovernamentais	R$ 110.100,00
32120000	Subvenções Econômicas	R$ 110.100,00
1371 32120100	Subvenções Diversas	R$ 110.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 16 DE ABRIL DE 2001.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se e publique-se:

MÁRIO FILHO
Secretário de Governo